



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

PROCESSO Nº: 10265.343445/2024-18

ASSUNTO: Despacho de Autorização para Contratação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA NOVA CONTRATAÇÃO

(Para contratações abaixo de R\$ 1 milhão)

Em atenção ao disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Portaria ME nº 7.081, de 09 de agosto de 2022, na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, na Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, e na Portaria RFB nº 224, de 07 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2000, em vista da necessidade apresentada:

- I. Autorização para nova contratação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133/2021)**
- II. Unidade Gestora Contratante: **170018/000001**
- III. Identificação do Demandante: **ALF/BSB/DF – Aeroporto Internacional de Brasília/DF**
- IV. Objeto do Contrato: **prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário** para atender a ALF/BSB/DF
- V. Número do Processo: **10265.343445/2024-18**
- VI. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 20.719,89** (vinte mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item IV supramencionado, ressaltando que, nos termos do caput do art. 4º da Portaria MP nº 249, de 13 de junho de 2012 (DOU de 14/06/2012), a presente autorização *“constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, (...) nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação”*. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

(Assinado e Datado Digitalmente)

ANTONIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

Superintendente da 1ª RF



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/11/2024 11:18:29 por Antonio Henrique Lindemberg Baltazar.

Documento assinado digitalmente em 07/11/2024 11:18:29 por ANTONIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR.

Esta cópia / impressão foi realizada por JULIANO KENJI KUVABARA em 16/04/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0425.12309.DHNF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9318684EAA6FE5A071A0D6753AC2966CDD46D8214271824A14F4F7DD6CC8520F